



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

DECRETO Nº 3.674 DE 07 DE ABRIL 2025

ALTERA O DECRETO Nº 3.658, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE REGULAMENTA O § 6º DO ARTIGO 144 DA LEI Nº 1.122, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D = E = C = R = E = T = A: -

Art. 1º O inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 3.658, de 28 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - SETOR DE ESPORTE E LAZER

- a) Instrutor Esportivo*
- b) Monitor Esportivo.*

Art. 2º O artigo 3º do Decreto nº 3.658, de 28 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação no item "b" do inciso V:

- c) Ações necessárias fora de seu horário de expediente habitual, ou exercer atividades correlatas para apoio a eventos.*

Art. 3º O artigo 3º do Decreto nº 3.658, de 28 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação no item "b" do inciso VI:

VI - SETOR DE ESPORTE E LAZER

- b) que o cargo de Monitor Esportivo, nas mesmas condições atribuídas ao cargo de Instrutor Esportivo, poderá ser convocado para atuar em situações que se enquadrem nos critérios de urgência e emergência na prestação do serviço público.*

DECRETO 3.674/2025, FLS. - 1 -



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 07 de abril de 2025

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO